



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA  
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

## ATO DO PRESIDENTE

**PORTARIA INEA PRES Nº 693 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.**

### **CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA)**, no uso das atribuições previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 09 de novembro de 2016,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar Grupo de Trabalho para elaborar instrução técnica e proceder à análise e acompanhamento de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente à implantação de aterro sanitário e centro de tratamento de resíduos, localizado no Município de Duque de Caxias, sob a responsabilidade da empresa Emílio Martins dos Santos.

**Art. 2º.** Designar **BRENO MAURICIO PANTOJA DA SILVA**, id. funcional 4437499-2; **FLAVIA DE CARVALHO DIAS MONTEIRO**, id. funcional 4315394-1; **MICHELLE BRANCO RAMOS**, id. funcional 4374889-9; **SÂMEA SILVA DE MELO BARCELOS**, id. funcional 4359418-2; **NAYANE RODRIGUES BELLOT DE ALMEIDA**, id. funcional 4432891-5; **ANA CAROLINA CABRAL MIRANDA**, id. funcional 4461489-6; **MARIO LUIZ SILVA DE OLIVEIRA**, id. funcional 4399212-9; **RODRIGO TAVARES DA ROCHA**, id. funcional 4257065-4 e **ANDRÉ LEONE RIGUETTI**, id. funcional 2151205-1, para sob a coordenação técnica do



SECRETARIA DE  
ESTADO DO AMBIENTE

**inea** instituto estadual  
do ambiente

Folha 1 de 2

primeiro, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/002.5832/2016.

**Art. 3º.** O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

**Art. 4º** - O Grupo de Trabalho deverá emitir a Instrução Técnica específica para elaboração do EIA/RIMA no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação desta.

**Parágrafo único** – O prazo previsto neste artigo ficará suspenso durante o tempo em que a realização de vistoria ou a entrega de documentos dependerem da interessada.

**Art. 5º.** A Procuradoria do INEA indicará membro para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2016.

**MARCUS DE ALMEIDA LIMA**  
Presidente do INEA

Publicada em 21.11.2016, DO nº 211, página 21.